CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 092/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA.

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DA SERRA, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº **188/2020**, publicada em 18/08/2020, com sede na Av. Talma Ribeiro Rodrigues nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP: 29.173-795 – Serra – ES - Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 840/2005 e 49404/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.671/2017 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **31.184/2020** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA**

II – OBJETO:

Credenciamento de empresas para realização de castração canina e felina.

III – JUSTIFICATIVA/ OBJETIVOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município da Serra, assim como outros do Brasil, enfrenta o problema de superpopulação de animais, ocasionados pelos hábitos inadequados de guarda, posse, manutenção e procriação descontrolada de animais domésticos, que ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais (pela presença de grupos de animais abandonados) e por constituir em grave problema de saúde pública.

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), para conhecer o tamanho da população de cães de uma determinada cidade, estima, em países emergentes, a proporção média de cão/ser humano de 1:7 a 1:10 (WHO, 1990). Assim, com base nos dados do IBGE que estimou, em 2019, uma população de 517.510 habitantes para o município da Serra, calcula-se que naquele ano, havia 73.930 animais. Esses dados estão em consonância com a quantidade de animais vacinados na campanha antirrábica de 2018, que atingiu 59.293 cães e 9.459 gatos, totalizando 68.886 animais; considerando, é claro, que não estão inclusos nestes dados aqueles animais que vacinaram em clínicas / hospital veterinário.

Cabe ainda destacar que 20% dos animais estimados conforme metodologia citada pela OMS, não possuem proprietário, ou seja, vivem soltos em vias públicas. Outra grande parcela de animais é semi - domiciliados que, apesar de possuírem um responsável, tem acesso irrestrito à rua sem supervisão,

promovendo riscos e incômodos à população, além de se acasalarem de forma descontrolada gerando proles indesejadas, cujo destino será a rua.

É relevante informar que um dos indicadores, pactuado com o Ministério da Saúde (MS), são os casos de agressões provocadas por estes animais aos munícipes da Serra. No ano de 2018 foram notificados, pela Secretaria de Saúde da Serra, 1.461 casos de agressões por cães e gatos, das quais foram realizadas 3.200 visitas domiciliares e 2.416 observações. Em 2019 houve 1.578 registros de casos, 3427 visitas domiciliares e 2.638 observações o que sobrecarregaram os serviços de saúde, gerando diversos transtornos à população, bem como onerando o cofre público.

Abaixo segue a relação de dez bairros com maiores números populacional de animais, cães e gatos, e os respectivos números de agressões por animais dos anos de 2018 e 2019.

Relação de vacinação / notificação de agressão				
	Bairros	População animal Dados campanha de vacinação de 2018	Número agressões 2018	Número agressões 2019
01	Jacaraípe	8392	76	76
02	Nova Almeida	4059	70	62
03	Serra Sede	3609	85	61
04	Serra Dourada	3277	60	53
05	Feu Rosa	3116	101	78
06	Porto Canoa	2816	51	37
07	Barcelona	1794	58	33
08	Laranjeiras	1791	58	50
09	Novo Horizonte	1508	54	39
10	Jardim Tropical	1357	42	47

Outro fator preocupante de muita relevância é que em 2019 não houve a campanha antirrábica, pois o Ministério da Saúde não disponibilizou a vacina, e até o presente momento não se tem informações de quando haverá uma próxima. Além disso, existe um desabastecimento de soro antirrábico humano, pelo Ministério da Saúde, o que dificulta o acesso da população a este insumo colocando-a em risco, e diante do quantitativo de animais errantes e pela vasta área rural que o município possui, gera-se grande preocupação por se trata de uma doença de alta letalidade.

Outra zoonose que vêm trazendo preocupação é a esporotricose humana e animal, pois em vários municípios do país, assim como da região metropolitana da Grande Vitória (Guarapari, Cariacica, Vila

Velha e Vitória) já notificaram surto. E o município da Serra já registrou casos de esporotricose tanto em humanos e quanto em animais.

Este cenário associado ao crescimento populacional de cães e gatos torna possível o surgimento de problemas de ordem sanitária e de saúde pública tais como: raiva, leishmaniose, esporotricose e demais zoonoses, além de acidentes de trânsito, agressões por mordedura entre outros, sendo necessário fortalecer as ações de educação em saúde em mobilização social, de vigilância e de prevenção as zoonoses implementando o controle de natalidade através da castração.

Atualmente, as ações de controle animal desenvolvidas pela Vigilância Ambiental em Saúde no Município da Serra são:

Recolhimento seletivo de animais: procedimento de recolher animais em vias públicas atropelados, agressivos e ou suspeitos de portar algum tipo de zoonose;

Adoção de animais internados: cessão de animais alojados na VAS para pessoas em condição de mantê-los sob guarda responsável;

Observação de animais agressores: visita a animais com histórico de agressão a pessoas. Tal procedimento complementa a profilaxia da raiva humana dispensada a pessoas expostas ao vírus rábico;

Vacinação antirrábica: procedimento de controle sanitário e bem estar dos animais realizado por meio da imunização contra vírus rábico, quando o Ministério da Saúde disponibilizar a vacina;

Exames laboratoriais de encéfalos e de vísceras: coleta e envio de amostras de animais com sintomas neurológicos ou morte de macacos por causa desconhecida para pesquisa de vírus rábico ou vírus que provoca a febre amarela;

Ações educativas para guarda responsável: atividades de abordagem e encorajamento dos proprietários de animais, para uma maior responsabilidade quanto ao bem estar, mobilidade e saúde animal;

Eutanásia de animais: procedimento terapêutico admitido na medicina veterinária o qual, no âmbito do SUS, é utilizado para abreviar sofrimento e/ou vigilância da circulação de vírus rábico. Todos os animais da VAS antes de serem submetidos a este procedimento são avaliados pelo médico veterinário do setor;

Vistoria zoosanitária: visita técnica para avaliar e tratar casos de esporotricose animal, em cumprimento das recomendações e normas sanitárias relativas à saúde pública.

Nesta condição, a Vigilância Ambiental em Saúde faz parte da Política Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e funcionamento são regulamentados por um vasto regime jurídico, o qual alcança as ações e serviços desta Vigilância. Especificamente sobre as ações desenvolvidas para a vigilância e controle de populações de animais, o papel desta singular unidade de saúde tem respaldo na Constituição Federal de 1988 (art. 196, 198 e 200); Portaria Interministerial N° 1.426/2008; Instrução Normativa (IBAMA) N° 141/2006 -art. 4º; Código Sanitário (federal, estadual e municipal); Lei Federal nº. 8080/90; Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Portaria GM/MS nº. 1378/2013 e Portaria GM/MS nº 1.138/2014, uma vez que tais normas definem quais ações e serviços a equipe da VAS está legalmente autorizada a executar no que diz respeito, também, ao controle de população de animais, com destaque para: controle e monitoramento de zoonoses; prevenção e redução dos agravos (danos) causados pelos animais; observação de animais agressores para profilaxia da raiva; captura e recolhimento de animais

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

em situações especifica, tais como em áreas de transmissão de zoonoses (ex: raiva, esporotricose e leishmaniose) e animais com histórico de agressividade.

Diante do cenário exposto, justifica-se a relevância do projeto pelo fato do mesmo está baseado no contexto das políticas públicas de saúde com ênfase em dados epidemiológicos.

Objetivo Geral

Realizar o controle populacional, por meio de esterilização cirúrgica, de cães e gatos no Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social em prol da prevenção e promoção da saúde pública no Município da Serra - ES.

Objetivos Específicos

Mapear as regiões de saúde da Serra de maior vulnerabilidade social e riscos epidemiológicos voltados para as zoonoses, grande concentração de animais e casos de agressões;

Cadastrar e realizar triagem dos animais alvos do projeto para esterilização;

Esterilizar cães e gatos reduzindo o número de animais nas vias públicas do Município da Serra;

Minimizar os problemas de saúde relacionadas as zoonoses e segurança pública (acidentes de trânsito e outros);

Fortalecer o desenvolvimento das ações educativas sobre posse, guarda e propriedade responsável de animais domésticos para a população;

Formalizar parcerias com Organizações Não Governamentais, Instituições privadas e/ou públicas que possam apoiar as atividades previstas no projeto;

Credenciar estabelecimentos veterinários para realização das cirurgias de esterilização através de editais de chamamento público.

Desenvolvimento do Projeto

Este projeto visa fortalecer ações de educação em saúde e mobilização social voltada para controle de natalidade, posse e guarda responsável de animais domésticos (cão e gato) no município da Serra.

É neste contexto, do Programa de Educação em Saúde, que será realizada a castração animal seguindo as etapas que serão detalhadas a seguir, com um total de 2.600 (dois mil e seiscentos animais) por ano, nas quais serão divididos de acordo com a quantidade de clínicas / hospital veterinário cadastrados no município da Serra e aprovada no Chamamento Público que ocorrerá após a aprovação desse projeto.

Os procedimentos cirúrgicos serão realizados até **31 de dezembro de 2020.**

Processo de Educação em Saúde e Mobilização Social

A Secretaria Municipal de Saúde tem papel fundamental para a disseminação dos conceitos, assumindo, portanto, a referência como agentes educadores, dando importância especial ao conceito de

responsabilidade e do envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável, saúde pública e controle populacional dos animais.

Dessa forma, serão realizadas atividades educacionais com a presença de um Médico-Veterinário para sanar possíveis dúvidas e dar orientações, antes do procedimento cirúrgico com os responsáveis e tutores dos animais visando abordar as seguintes temáticas:

- Posse e guarda responsável;
- Esclarecimentos sobre o processo de esterilização de cães e gatos;
- Saúde pública com ênfase em zoonoses;
- A importância da adoção de cães e gatos;
- Defesa, Proteção e Bem estar animal.

Serão feitas também atividades educacionais voltadas ao incentivo da população para adoção e guarda responsável daqueles animais errantes que já possuem algum vínculo com moradores da comunidade e teatro de fantoches nas escolas de ensino básico, onde é abordado o tema sobre a posse responsável dos animais, conscientizando estes a assumirem a responsabilidade pela posse deste animal, assim como os cuidados no pós-operatório do processo de esterilização.

O processo de elaboração e confecção do material educativo que será utilizado nas atividades educacionais deverá ser conduzido de forma compartilhada com as Secretarias de Saúde e de Comunicação.

Processo de Cadastramento e Agendamento

A secretaria de Saúde ficará responsável pelo cadastramento dos proprietários de animais que demonstrarem interesse em submeter seu (s) animal (is) ao processo de esterilização cirúrgica. Sendo assim, alguns cuidados e critérios devem ser considerados a fim de que o projeto possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo.

O cadastramento será realizado via telefone exclusivo para tal serviço através de preenchimento de **ficha de cadastro.**

O tutor do animal deverá entrar em contato por esse número, que será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Serra e mídias sociais, e informar o interesse de realizar o procedimento, bem como fornecer os dados dos animais como espécie, raça, sexo, idade, porte, peso, cor, nome, que estão sob sua guarda e seus dados pessoais.

Após o cadastro, será agendado com o tutor / responsável o dia que receberá as orientações, organizados em grupos, de posse responsável e quanto ao procedimento cirúrgico. Nesse momento será entregue ao tutor do animal uma guia de apresentação para realização do procedimento cirúrgico com assinatura e carimbo do responsável pelo projeto, com a indicação das clínicas / hospital veterinário e horário para realização do procedimento.

Processo de Triagem

Os critérios de seleção de proprietários e de seus animais seguirão as seguintes prioridades:

- Áreas de maior incidência de agressões por animais;
- Áreas de maior incidência de zoonoses;
- Áreas com maior densidade populacional animal;
- Famílias inclusas em programas sociais tais como, bolsa família, bolsa escola;
- Proprietários que possuírem mais de 01 animal;
- Animais que estão sobre a guarda das organizações não governamentais parceiras do projeto;
- Animais errantes que possuem tutores na comunidade;
- Os animais devem possuir idade mínima de 7 meses e máxima de 8 anos.

Após o processo de triagem, a Secretaria de saúde entrará em contato com o proprietário cadastrado, e agendará um momento para abordagem educativa sobre posse e guarda responsável, orientações quanto ao processo de esterilização, já citados anteriormente e apresentação das seguintes documentações:

- Cópia de comprovante de residência fixa do proprietário no Município;
- Cartão de vacinação antirrábica atualizada;
- Cópia de Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação e cópia do CPF;
- Idade mínima de 18 anos.

Transporte dos Animais até a Empresa Credenciada

Será de total responsabilidade do proprietário ou tutor do animal o transporte do mesmo até a empresa indicado bem como a retirada deste animal do estabelecimento mediante ao horário estabelecido pela clínica/hospital.

A Vigilância Ambiental em Saúde será responsável pelo transporte dos animais que se encontrarem alojados em seu canil.

As Organizações Não Governamentais parceiras ao projeto serão responsáveis pelo transporte dos animais que estão sobre sua guarda, podendo a Secretaria de Saúde apoiar em alguns casos.

Processo de esterilização

No dia do procedimento, o tutor deverá entregar a guia de apresentação e realizar o preenchimento do Termo de Autorização de Esterilização Animal para realização do procedimento cirúrgico na clínica / hospital veterinário. O responsável pela assinatura do referido Termo deverá ter idade mínima de 18 anos.

Os animais cadastrados e identificados no projeto de controle populacional serão encaminhados logo após a triagem feita por Médico-Veterinário para o processo de esterilização cirúrgica de ovariohisterctomia ou orquiectomia.

Sendo assim, o proprietário ou tutor do animal, no momento da assinatura do **Termo de Autorização da Esterilização Animal** responderá um questionário contendo as informações sobre o estado de saúde do animal.

O médico veterinário da empresa contratada será responsável pela a avaliação clínica e coleta do hemograma do animal para a definição se o mesmo está apto ou não à realização do procedimento cirúrgico. Caso os animais não estejam em boas condições de saúde, os mesmos não estarão aptos à cirurgia, devendo o proprietário procurar uma clínica / hospital veterinário para tratamento do mesmo. Sendo assim, entrarão novamente na lista de espera, aguardando nova marcação da cirurgia.

As instruções de pré-operatórios foram realizadas no momento da abordagem educativa junto ao tutor. Devendo os animais estar em jejum alimentar de 8 (oito) horas e hídrico de 4 (quatro) horas.

Após avaliação clínica e do hemograma, os animais serão preparados para o procedimento cirúrgico realizando tricotomia, antissepsia, medicação pré-anestésica (MPA).

Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, à critério do Médico-Veterinário.

Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica / hospital veterinário e, só então, poderão ser liberados, após retornarem à consciência, à critério do Médico-Veterinário.

No pós-operatório, todos os animais deverão receber medicação analgésica, anti-inflamatório e antibióticoterapia sistêmica, à critério do Médico-Veterinário. Em seguida, o proprietário deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. Nesse sentido, o tutor deverá fornecer tecido (cotton) suficiente para confecção de roupa cirúrgica, a ser confeccionada pela clínica / hospital veterinário.

Equipe e equipamentos

Os procedimentos deverão ser realizados por equipe contendo no mínimo dois Médicos Veterinários e um auxiliar, podendo este ser um estagiário.

Os equipamentos e materiais deverão ser utilizados em quantidade suficiente para atender a demanda em qualidade e quantidade adequadas à rotina.

Os materiais descartáveis e de uso individual, não poderão ser reutilizados tais como, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas, agulhas, seringas, gases, algodão, cateter, equipo, lâmina de bisturi, fio de sutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

IV - DESCRITIVO E VALOR DOS SERVIÇOS

Lote 1		
Item	Descrição	Valor médio apurado por animal
01	Orquiectomia em felinos;	R$ 145,00
02	Orquiectomia em caninos até 15kg;	R$ 215,00
03	Orquiectomia em caninos acima de 15kg;	R$ 250,00
04	Ovariohisterectomia em felinos;	R$ 220,00
05	Ovariohisterectomia caninos até 15kg;	R$ 295,00
06	Ovariohisterectomia caninos acima de 15kg.	R$ 345,00

- Estima-se uma capacidade para realizar até 50 cirurgias/dia, conforme levantamento realizado em clínicas / hospital veterinário lotados no Município da Serra, em torno de até 1000 (mil) por mês, as quais obedecerão a proporção média estimada de 80% procedimentos para caninos, 20% para felinos, podendo ser alteradas tais proporções, conforme demanda.

- O preço unitário pago pelos procedimentos cirúrgicos realizados pela Contratada compreenderá todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, insumos, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

- Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados.

V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Setor de Licitação. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Setor de Licitação até o dia e horários especificados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – SECRETARIA DE SAÚDE
Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29.173-795

A partir do dia: **16 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020**, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h.

1.1- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA – SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA **092/2020**
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

1.2- Só serão considerados os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, datas e horário definido no item V deste edital.

VI – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

1- A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados no item IV deste edital.

2- As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Atividade: 10.304.0200.2.172; Elemento de despesa: 3.390.3900; Fonte de recurso: 1.211.0000

3- Os recursos financeiros para realização do Projeto de Controle Populacional de Caninos e Felinos no Município da Serra será oriundo do Fundo Municipal de Saúde, através de Recursos Próprios. Estima-se o montante anual de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para custear as despesas com o presente projeto, sendo estimado até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cirurgias de esterilização até 31/12/2020 e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para campanhas de educação e conscientização e aquisição de materiais.

VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações e comprovante de residência do sócio administrador;
b) Inscrição de Pessoa Jurídica junto a Secretaria Municipal da Administração e Finanças – Domicílio Tributário;
c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
e) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
f) Comprovante de Regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
g) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;*
h) Comprovante de Regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela Fazenda Pública do Município onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário;*
i) Comprovante de Regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido; **
j) Comprovante de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

devidamente válido;
k) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12. 440/11, devidamente válida.
l) Comprovante de Regularidade referente ao Município de Serra - PMS, devidamente válido, conforme Lei Municipal 3.833/2011.

* (Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Mobiliários e aos Tributos Imobiliários, constantes nas alíneas "g" e "h" poderão ser substituídos pela Certidão Negativa relativa a todos os Tributos, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município)

** (O comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constantes na alínea "i" poderá ser substituído pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que deverá ser apresentada na forma estabelecida na, alínea "e".)
m) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
n) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.

2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.
b) A empresa deverá possuir e apresentar registro vigente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo – CRMV-ES, apto a realizar cirurgia e Alvará Sanitário Municipal vigente.
c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante neste orçamento, devidamente assinada pelo representante legal do licitante;
d) Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

Observação: CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇO

Antes de ser credenciada, concomitante à fase de análise documental, a empresa será vistoriada tecnicamente por comissão de servidores a serem designados para emissão de relatório, restringindo-se o teor deste relatório a análise dos materiais utilizados, a capacidade instalada e operacional a fim de comprovar o licitante possuir capacidade técnica e instalada para atender integralmente ao objeto proposto. A empresa deverá possuir registro vigente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo – CRMV-ES, apto a realizar cirurgia e Alvará Sanitário Municipal vigente.

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão de Licitação dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

VIII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão de Licitação. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, nº 1, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. O número total de atendimentos a ser credenciado será

destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme a proposta ofertada pela empresa e a demanda do serviço, respeitando o limite contido neste Edital. Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade/Dispensa de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
3- Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspenso à respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;
4- Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.
5- A composição da escala se dará pela prestadora no formato de agenda pré-estabelecida pela contratante, nos locais estabelecidos, sempre de forma a garantir o atendimento aos usuários do SUS:
- A CONTRATADA deverá apresentar seus profissionais para atendimento à população em locais e horários nos dias pré-estabelecidos pela SESA, conforme agendamento dos pacientes, apresentando a(s) equipe(s) preparada(s) para atender a demanda que for designada com os respectivos equipamentos/insumos pertinentes para a especialidade.

IX – PAGAMENTO:

1 - A CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal e demais documentos na sede da SESA, no endereço declinado no rodapé deste Termo de Referência, em dia útil das 08:00h as 16:00h na Divisão de Protocolo, para a abertura de processo.

X – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Do Contratante:

I - Atestar a qualidade dos serviços prestados mensalmente pela contratada, consoante às normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

II - Fiscalizar os serviços, observando-se que a presença da fiscalização do órgão não elide a responsabilidade da empresa contratada;

III - Comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

V - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

VI - Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados à contratada para a realização dos procedimentos;

VII - Padronizar a guia de apresentação do animal, Declaração de Inaptidão e Laudo de Transtorno/óbito a ser encaminhada à contratante por seu proprietário;

VIII - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, com o auxílio de um servidor Médico Veterinário, que apoiará a execução do ajuste durante toda a sua vigência;

IX - Supervisionar a contratada, com avaliação do local para procedimentos de recepção, clínicos, de preparo, de anestesia e cirúrgicos; condições de higiene, assepsia e antissepsia do ambiente cirúrgico; adequação e esterilização dos materiais cirúrgicos, adequação e conservação dos medicamentos e vacinas e procedimentos de recolhimento e disposição adequada de resíduos, dentre outros quesitos que a contratante julgar relevante;

X - A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XII - Receber e avaliar as guias de apresentação dos animais e os relatórios mensais encaminhados pela contratada, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

XIII - Efetuar o pagamento dos procedimentos cirúrgicos realizados, de acordo com os valores fixados;

XIV - Supervisionar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia;

XV - Orientar a contratada quanto às recomendações para a promoção junto aos proprietários da guarda responsável de animais domésticos e orientação quanto a zoonoses de importância à saúde pública;

2. Da Contratada:

I - Ficarão responsáveis pela realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de caninos e felinos;

II - Receberão os animais encaminhados através da Secretaria de Saúde com a guia de apresentação assinada e carimbada pelos responsáveis do projeto de controle populacional de caninos e felinos do município, conforme padronizado pela Contratante;

III - Manter os animais internados na clínica / hospital o tempo necessário para recuperação da cirurgia, sendo que os animais deverão ser entregues aos proprietários ou responsáveis mediante apresentação de identificação;

IV - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

V - Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços;

VI - Prestar os serviços objeto do presente Projeto dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra;

VII - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar a população e os funcionários da Administração com modéstia e respeito;

VIII - Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração;

IX - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

X - Manter materiais, produtos e equipe mínima de dois Médicos Veterinários e um auxiliar, podendo este ser um estagiário para o atendimento dos serviços especificados neste Projeto;

XI - Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução e manutenção anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório no objeto deste contrato sob anestesia geral;

XII - Realizar a cirurgia em período não superior a 12 horas do internamento e devolver o animal ao responsável ou à Prefeitura, conforme o caso, em no máximo, 12 horas após a realização da cirurgia, salvo em situações de complicações cirúrgica dos animais cadastrados no Projeto;

XIII - Realizar os procedimentos cirúrgicos mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal;

XIV - A técnica cirúrgica deve ser minimamente invasiva, não sendo admitido o uso de abraçadeiras de nylon no procedimento bem como o uso de materiais alternativos não próprios para cirurgias de cães e gatos sem evidencias cientificas que justifiquem seu uso ou ainda contraindicados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

XV – Disponibilizar as datas e horários disponíveis para o agendamento dos pacientes (animais) indicados pela contratante com antecedência;

XVI - O Termo de Autorização emitido pelo contratante deverá estar devidamente assinado pelo proprietário do animal e pelo contratante antes da realização da cirurgia, contendo minimamente as informações contidas no presente termo;

XVII - Deverá ser realizada a coleta e analise do hemograma, além de anamnese e exame clínico detalhado nos animais antes de submetê-los à cirurgia.

XVIII - Disponibilizar por escrito as orientações pós-operatórias e fornecer os medicamentos necessários e confeccionar a roupa cirúrgica com o tecido de cotton, que deverá ser fornecido pelo tutor. Cabe ressaltar que possíveis intercorrências causadas por não cumprimentos das orientações do pos operatórios, serão de responsabilidade do tutor do animal.

XIX - Disponibilizar juntamente com a receita médica e em local visível dentro e fora do estabelecimento número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências;

XX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, fornecendo toda medicação analgésica, anti-inflamatória e antibióticaterapia sistêmica prescritas para a realização do pós-operatório, sem qualquer ônus para o proprietário ou para o contratante.

XXI - Orientar o proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos;

XXII - Apresentar relatório mensalmente detalhado de execução dos serviços, em data previamente acordada com a contratante;

XXIII - O relatório acima citado deverá ser entregue em formato impresso e digital, assinado, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico e pela contratada;

XXIV - O relatório deve ser acompanhado da nota fiscal e da tabela de procedimentos realizados, contendo: cadastro, nome, CNPJ da empresa, RG do responsável técnico, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço do proprietário; nome, espécie, sexo, idade, raça e porte do animal; e data do procedimento;

XXV - Os Termos de Autorização dos animais listados na tabela devem ser encaminhados juntamente com o relatório, contendo a assinatura e nome legível do cadastrado;

XXVI - Após a avaliação clinica e hematológica os animais não considerados aptos ao procedimento devem ser informados no relatório com o motivo da recusa;

XXVII - Os animais faltosos e desistentes devem ser informados no relatório para exclusão do cadastro;

XXVIII - Apresentar no relatório registro de óbito. Caso o tutor deseje exames de necropsia o mesmo deve custear,

XXIX - Permitir acesso às suas instalações, a qualquer momento, dos técnicos do Município para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

XXX - Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados;

XXXI - Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da execução dos serviços;

XXXII - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

XXXIII - Executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e higiene do trabalho em vigor;

XXXIV - Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais e municipais pertinentes ao contrato;

XXXV - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à contratante ou a terceiros;

XXXVI - Comunicar a contratante, qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de cinco dias, contado de sua ocorrência;

XXXVII - Participar das reuniões convocadas pela contratante;

XXXVIII - Apresentar manual de boas práticas e procedimentos operacionais padrão e livro de registro de ocorrências, mantendo-os atualizados e disponíveis durante a vigência do contrato;

XXXIX - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada sempre que houver alteração;

XL - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – FORMALIZAÇÃO:

Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

XII – ANEXOS:

Anexo I – Solicitação de credenciamento
Anexo II – Proposta
Anexo III – Declara ciência e de estar de acordo com o Edital
Anexo IV – Declaração de Idoneidade
Anexo V - Declaração de cumprimento do Art 7º, inciso XXXIII da C.F
Anexo VI – Ficha de Cadastro – Projeto de controle populacional de caninos e felinos
Anexo VII-Termo de autorização de esterilização de animais
Anexo VIII- Orientações para o preparo animal para cirurgia
Anexo IX – Minuta do Contrato

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A vigência do presente Edital de Credenciamento será a contar da data de sua publicação até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período ou ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.
2. Aos credenciados será assegurada a preferência à contratação, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo contrato de prestação de serviço ficará em vigência pelo período de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual periodo.
3. Durante a vigência do Credenciamento, desde que respeitado o período mínimo de 03 (três) meses anteriores ao prazo final do Contrato e seu(s) respectivo(s) Termo(s) Aditivo(s), quaisquer interessados poderão, desde que atendidos os requisitos deste Edital, pleitear sua inclusão no rol de prestadores de serviços objeto deste credenciamento;
4. Ultrapassada a fase supramencionada à(s) empresa(s) que vier(em) a ser considerada(s) Habilitada(s), será(ao) formalizado(s) novo(s) contrato(s), com todo(s) o(s) participante(s) até então credenciado(s), até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serra, 27 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Edital de Credenciamento nº 092/2020

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 092/2020, a Empresa _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, solicita a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde credenciamento para execução dos serviços constantes no item ____, letra (__) do referido edital, para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Salete, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Edital de Credenciamento nº 092/2020

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 092/2020, a empresa declara que irá realizar o quantitativo necessário para cada procedimento no valor unitário estabelecido abaixo:

Lote 1		
Item	Descrição	Valor médio apurado por animal
01	Orquiectomia em felinos;	R$ 145,00
02	Orquiectomia em caninos até 15kg;	R$ 215,00
03	Orquiectomia em caninos acima de 15kg;	R$ 250,00
04	Ovariohisterectomia em felinos;	R$ 220,00
05	Ovariohisterectomia caninos até 15kg;	R$ 295,00
06	Ovariohisterectomia caninos acima de 15kg.	R$ 345,00

- Estima-se uma capacidade para realizar até 50 cirurgias/dia, conforme levantamento realizado em clínicas / hospital veterinário lotados no Município da Serra, em torno de até 1000 (mil) por mês, as quais obedecerão a proporção média estimada de 80% procedimentos para caninos, 20% para felinos, podendo ser alteradas tais proporções, conforme demanda.

- O preço unitário pago pelos procedimentos cirúrgicos realizados pela Contratada compreenderá todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, insumos, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

- Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados.

Serra, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Edital de Credenciamento nº 092/2020

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no presente Edital de Credenciamento nº 092/2020, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos no modelo II.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

Salete, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/CPF: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 092/2020, Processo n.º **31.184/2020** instaurado pela Prefeitura Municipal da Serra, que não somos inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salete, ___ de _____ de 2020.

Nome: RG/CPF/CNPJ:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENORES)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Edital de Credenciamento nº 092/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)_____, portador da carteira de identidade nº._____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salete, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

ANEXO VI

PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS			
FICHA DE CADASTRO		CAT	REG
NOME DO PROPRIETÁRIO:			
RUA:	NÚMERO:	APT:	
BAIRRO:			
TELEFONES:			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
RG:	CPF:		
TRAZER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL			
CADASTRO:	( )PESSOALMENTE	( )TELEFONE	( )OUTROS
POSSUI CÃES: ( )SIM ( )NÃO	( )MACHO ( )FÊMEA	PORTE: ( )PEQUENO ( )MÉDIO ( )GRANDE	QUANTOS: IDADE:
POSSUI GATOS: ( )SIM ( )NÃO	( )MACHO	( )FÊMEA	QUANTOS: IDADE:
PELAGEM SAUDÁVEL:	( )SIM	( )NÃO	
CONDIÇÕES DE HIGIENE:	( )EXCELENTE	( )BOA	( )RUIM
ALIMENTAÇÃO:	( )RAÇÃO	( )OUTROS ALIMENTOS, QUAIS:	
MEDIDAS SANITÁRIAS:	( )VACINA RAIVA	( ) VACINA VIROSES	( )VERMÍFUGOS

SERRA, _____DE _____DE_____.

_____
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO.

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS

CAT.: _____REG.:_____DATA CADASTRO:____/_____/_____ DATA CIRURGIA:_____/_____/____
TURNO: ( ) Matutino ( ) Vespertino
CLÍNICA \ HOSPITAL: ENDEREÇO:

DADOS DO ANIMAL

NOME:		ESPÉCIE: ( )CANINA ( )FELINO	SEXO: ( )MACHO ( )FÊMEA
COR:	PORTE: ( )P ( )M ( )G	IDADE:	RAÇA:
O animal está sob algum tratamento? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal possui alguma doença crônica? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal tomou algum medicamento nos últimos 15 dias? ( )Não ( )Sim, Qual?			
Se fêmea, data do último cio:			
Presença de corrimento: ( )Sim ( )Não			
O animal esteve ou está com infestação de pulgas e/ou carrapatos? ( )Sim ( )Não			
O animal está apático? ( )Sim ( )Não			
Está com apetite normal? ( )Sim ( )Não			
O animal vomitou ou teve diarreia nos últimos 10 dias? ( )Sim ( )Não			
O animal já foi anestesiado alguma vez? ( )Não ( )Sim			
O animal já fez alguma cirurgia? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal é vacinado? Raiva ( ) Doenças Virais ( )			
Observações relevantes:			

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME:	ID:	CPF:
RUA: N:	BAIRRO:	TEL:

Declaro que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e autorizo o animal identificado para que seja realizado o procedimento cirurgico de:

( ) ORQUIECTOMIA	( ) OVÁRIOHISTERECTOMIA

Declaro ainda que o animal está em jejum hídrico (04 horas) e alimentar (08 horas), de acordo com as orientações recebidas.
Estou ciente de que meu animal será submetido a anestesia geral e dos riscos inerentes a esta, assim como ao próprio procedimento cirúrgico. Portanto, AUTORIZO o (a) médico (a) veterinário (a) a adotar todos os procedimentos necessários caso haja alguma emergência.
Estou ciente da obrigatoriedade da retirada do animal após a alta médica e dos cuidados pós-operatórios (uso de colar elizabetano ou roupa cirúrgica), que serão de minha inteira responsabilidade. Caso não siga corretamente as determinações médico veterinárias, serei unicamente responsável pelas intercorrências que porventura vierem acontecer.

Serra, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do proprietário ou responsável pelo animal.

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO DO ANIMAL PARA CIRURGIA.

- Trazer o animal no horário marcado, na data da cirurgia previamente marcada pela equipe do Projeto de Controle Populacional de Caninos e Felinos do Município da Serra;
- O animal deve vir limpo (banho tomado) e sem pulgas e carrapatos;
- O animal deve estar em jejum alimentar (comida) por 08 horas e jejum hídrico (água) por 04 horas.
- Trazer 1 metro de tecido tipo cotton de qualquer cor, para confecção da roupinha pós-cirúrgica para o animal, pois sem esta roupa o animal pode arrancar os pontos da cirurgia.
- O transporte (ida e volta) do animal que será operado é de inteira responsabilidade do proprietário ou tutor.

OBS.: NÃO SERÁ REALIZADA CIRURGIA EM ANIMAIS QUE NÃO ESTEJAM EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE OU QUE O PROPRIETÁRIO NÃO TENHA SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES ACIMA. NESTE CASO, O CADASTRO SERÁ NOVAMENTE INSERIDO NO FINAL DA LISTA DE ESPERA.

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

ANEXO IX

Minuta de Contrato nº XXXX/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA E A .....

O **MUNICÍPIO DA SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.814.026/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e da CI nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.:29.175-444, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como seu representante legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços de realização **XXXXXXXXXXXXXXX -** conforme Processo nº. XXXXXXXXXXXXX O Edital de credenciamento nº...../..... é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pelas Leis pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.080/90, 8.078/90 e suas alterações, demais disposições legais aplicáveis à matéria e pelas normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de empresas para realização de castração canina e felina;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

2.1. As condições para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** são as mesmas previstas no Edital, bem como na proposta de preços do contratado e deverá obedecer a solicitação do órgão requisitante, quanto à execução dos serviços.

2.2. A contratada deverá realizar todos os procedimentos listados na, proposta de Preços e percentual a ela estabelecido.

2.3. A Contratada não será obrigada a utilizar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, respeitando o limite anual e caso haja acréscimos respeitando os limites permitidos por lei.

2.4. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme definido na proposta apresentada, que independente de sua transcrição passa a fazer parte do presente ajuste.

3.2. O valor a que se refere item 3.1 desta Cláusula não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, a qual somente fará jus aos valores correspondentes às ações previamente autorizadas pela CONTRATANTE e serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 II da Lei nº 8.666/93, após avaliação do contratante quanto à qualidade da prestação de serviços do contrato vigente e ao enquadramento às estratégias da administração no atendimento ao interesse público, mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.3. O presente credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela SESA.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 10.304.0200.2.172; Elemento de despesa: 3.390.3900; Fonte de recurso: 1.211.0000

6.2- Os recursos financeiros para realização do Projeto de Controle Populacional de Caninos e Felinos no Município da Serra será oriundo do Fundo Municipal de Saúde, através de Recursos Próprios. Estima-se o montante anual de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para custear as despesas com o presente projeto, sendo estimado até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cirurgias de esterilização até 31/12/2020 e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para campanhas de educação e conscientização e aquisição de materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Do Contratante:

I - Atestar a qualidade dos serviços prestados mensalmente pela contratada, consoante às normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

II - Fiscalizar os serviços, observando-se que a presença da fiscalização do órgão não elide a responsabilidade da empresa contratada;

III - Comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

V - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

VI - Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados à contratada para a realização dos procedimentos;

VII - Padronizar a guia de apresentação do animal, Declaração de Inaptidão e Laudo de Transtorno/óbito a ser encaminhada à contratante por seu proprietário;

VIII - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, com o auxílio de um servidor Médico Veterinário, que apoiará a execução do ajuste durante toda a sua vigência;

IX - Supervisionar a contratada, com avaliação do local para procedimentos de recepção, clínicos, de preparo, de anestesia e cirúrgicos; condições de higiene, assepsia e antissepsia do ambiente cirúrgico; adequação e esterilização dos materiais cirúrgicos, adequação e conservação dos medicamentos e vacinas e procedimentos de recolhimento e disposição adequada de resíduos, dentre outros quesitos que a contratante julgar relevante;

X - A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XII - Receber e avaliar as guias de apresentação dos animais e os relatórios mensais encaminhados pela contratada, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

XIII - Efetuar o pagamento dos procedimentos cirúrgicos realizados, de acordo com os valores fixados;

XIV - Supervisionar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia;

XV - Orientar a contratada quanto às recomendações para a promoção junto aos proprietários da guarda responsável de animais domésticos e orientação quanto a zoonoses de importância à saúde pública;

7.2. Da Contratada:

I - Ficarão responsáveis pela realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de caninos e felinos;

II - Receberão os animais encaminhados através da Secretaria de Saúde com a guia de apresentação assinada e carimbada pelos responsáveis do projeto de controle populacional de caninos e felinos do município, conforme padronizado pela Contratante;

III - Manter os animais internados na clínica / hospital o tempo necessário para recuperação da cirurgia, sendo que os animais deverão ser entregues aos proprietários ou responsáveis mediante apresentação de identificação;

IV - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas;

V - Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços;

VI - Prestar os serviços objeto do presente Projeto dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra;

VII - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar a população e os funcionários da Administração com modéstia e respeito;

VIII - Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração;

IX - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

X - Manter materiais, produtos e equipe mínima de dois Médicos Veterinários e um auxiliar, podendo este ser um estagiário para o atendimento dos serviços especificados neste Projeto;

XI - Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução e manutenção anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório no objeto deste contrato sob anestesia geral;

XII - Realizar a cirurgia em período não superior a 12 horas do internamento e devolver o animal ao responsável ou à Prefeitura, conforme o caso, em no máximo, 12 horas após a realização da cirurgia, salvo em situações de complicações cirúrgica dos animais cadastrados no Projeto;

XIII - Realizar os procedimentos cirúrgicos mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal;

XIV - A técnica cirúrgica deve ser minimamente invasiva, não sendo admitido o uso de abraçadeiras de nylon no procedimento bem como o uso de materiais alternativos não próprios para cirurgias de cães e gatos sem evidencias cientificas que justifiquem seu uso ou ainda contraindicados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

XV – Disponibilizar as datas e horários disponíveis para o agendamento dos pacientes (animais) indicados pela contratante com antecedência;

XVI - O Termo de Autorização emitido pelo contratante deverá estar devidamente assinado pelo proprietário do animal e pelo contratante antes da realização da cirurgia, contendo minimamente as informações contidas no presente termo;

XVII - Deverá ser realizada a coleta e analise do hemograma, além de anamnese e exame clínico detalhado nos animais antes de submetê-los à cirurgia.

XVIII - Disponibilizar por escrito as orientações pós-operatórias e fornecer os medicamentos necessários e confeccionar a roupa cirúrgica com o tecido de cotton, que deverá ser fornecido pelo tutor. Cabe ressaltar que possíveis intercorrências causadas por não cumprimentos das orientações do pos operatórios, serão de responsabilidade do tutor do animal.

XIX - Disponibilizar juntamente com a receita médica e em local visível dentro e fora do estabelecimento número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências;

XX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, fornecendo toda medicação analgésica, anti-inflamatória e antibióticaterapia sistêmica prescritas para a realização do pós-operatório, sem qualquer ônus para o proprietário ou para o contratante.

XXI - Orientar o proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos;

XXII - Apresentar relatório mensalmente detalhado de execução dos serviços, em data previamente acordada com a contratante;

XXIII - O relatório acima citado deverá ser entregue em formato impresso e digital, assinado, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico e pela contratada;

XXIV - O relatório deve ser acompanhado da nota fiscal e da tabela de procedimentos realizados, contendo: cadastro, nome, CNPJ da empresa, RG do responsável técnico, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço do proprietário; nome, espécie, sexo, idade, raça e porte do animal; e data do procedimento;

XXV - Os Termos de Autorização dos animais listados na tabela devem ser encaminhados juntamente com o relatório, contendo a assinatura e nome legível do cadastrado;

XXVI - Após a avaliação clinica e hematológica os animais não considerados aptos ao procedimento devem ser informados no relatório com o motivo da recusa;

XXVII - Os animais faltosos e desistentes devem ser informados no relatório para exclusão do cadastro;

XXVIII - Apresentar no relatório registro de óbito. Caso o tutor deseje exames de necropsia o mesmo deve custear,

XXIX - Permitir acesso às suas instalações, a qualquer momento, dos técnicos do Município para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

XXX - Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados;

XXXI - Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da execução dos serviços;

XXXII - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

XXXIII - Executar os serviços contratados com observância das normas de segurança e higiene do trabalho em vigor;

XXXIV - Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais e municipais pertinentes ao contrato;
XXXV - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à contratante ou a terceiros;
XXXVI - Comunicar a contratante, qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de cinco dias, contado de sua ocorrência;
XXXVII - Participar das reuniões convocadas pela contratante;
XXXVIII - Apresentar manual de boas práticas e procedimentos operacionais padrão e livro de registro de ocorrências, mantendo-os atualizados e disponíveis durante a vigência do contrato;
XXXIX - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada sempre que houver alteração;
XL - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica determinado que os responsáveis pela verificação das condições dos serviços constantes deste Termo de Referência sejam, preferencialmente, servidores em exercício lotados na XXXXXXXXXXXXXXXX, durante toda a prestação dos serviços a serem indicados pela CONTRATANTE.

O ateste da nota fiscal com serviços prestados será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

A fiscalização exercida pelo município NÃO EXIME em nada a responsabilidade da CONTRATADA das exigências citadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, pelos serviços efetivamente realizados, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.
9.2. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação**.**

9.3. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Autorização de Fornecimento e **DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL**

TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EMPENHO.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

9.5. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da nota fiscal, a partir do mês da prestação de serviços e assim sucessivamente, a documentação abaixo descrita considerando o mês imediatamente anterior a prestação de serviços, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada a efetiva comprovação quitação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Serra;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle e pagamento, tais como:

a) Última guia de recolhimento exigível do **INSS, PIS, FGTS e COFINS,** conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

b) Cópia analítica da folha de pagamento dos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

c) Cópia do comprovante de depósito do FGTS individualizada referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS por meio deste contrato, conforme Anexo V do decreto 2628/2010;

d) Comprovante de entrega aos profissionais dos benefícios previstos em Convenção Coletiva de trabalho, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, etc, conforme Anexo V do decreto 2628/2010.

9.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Administração;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com a Administração, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

d) erros ou vícios nas Notas Fiscais.

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

9.7. O pagamento será efetuado **mensalmente, de acordo com as medições**, **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a execução dos serviços e conseqüente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo responsável, pela fiscalização do Contrato ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade

9.8. A CONTRATADA deverá protocolar a nota fiscal e demais documentos na sede da SESA, no endereço declinado no rodapé deste Termo de Referência, em dia útil das 08:00h as 16:00h na Divisão de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enviar profissional sem a especialidade de fonoaudilogia, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência – nos casos de:
a) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;
b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;
c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:
a) o atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.
b) o atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;
c) o retardamento/ paralização/ suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.

g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;

c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

10.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 10.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o **XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXX, na condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

13.1. Fica assegurado a contratada, o reequilibro Econômico – Financeiro do Contrato, a qualquer momento, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea " D " da lei nº 8.666/93.

13.2. A qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da **Lei 8.666/93**.

13.3. O preço contratado poderá ser objeto de repactuação, formalizada mediante Termo Aditivo, visando a adequação aos novos preços de mercado, obedecido na primeira repactuação o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da proposta vencedora, e a partir daí obedecido o mesmo prazo contado da última repactuação.

13.4. A solicitação da repactuação será de iniciativa da **CONTRATADA**, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada pela **CONTRATADA** à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

13.5. O contrato quando sujeito ao reajuste, que será de iniciativa da **CONTRATADA**, terá como base o **INPC – IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

13.6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados ou reequilibrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa, caso não seja comprovado, deverá manifestar-se pelo indeferimento do reajuste/reequilíbrio.

13.7. Os componentes de custo discriminados na Planilha Composição de Custos e Formação de Preços, **quando houver**, por ocasião da apresentação da proposta, serão referência para a análise de reajustamento e/ou repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a inclusão de quaisquer elementos de custo que não estiverem identificados por ocasião da antecipação e/ou benefícios não originariamente previstos na proposta, salvo em caso de Instrução Normativa, Ato Normativo ou Sentença Transitado em Julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Serra, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Serra, XX de XX de 2020

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência: Edital de Credenciamento nº 092/2020

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 092/2020, a empresa declara que irá realizar o quantitativo necessário para cada procedimento no valor unitário estabelecido abaixo:

Lote 1		
Item	Descrição	Valor médio apurado por animal
01	Orquiectomia em felinos;	R$ 145,00
02	Orquiectomia em caninos até 15kg;	R$ 215,00
03	Orquiectomia em caninos acima de 15kg;	R$ 250,00
04	Ovariohisterectomia em felinos;	R$ 220,00
05	Ovariohisterectomia caninos até 15kg;	R$ 295,00
06	Ovariohisterectomia caninos acima de 15kg.	R$ 345,00

- Estima-se uma capacidade para realizar até 50 cirurgias/dia, conforme levantamento realizado em clínicas / hospital veterinário lotados no Município da Serra, em torno de até 1000 (mil) por mês, as quais obedecerão a proporção média estimada de 80% procedimentos para caninos, 20% para felinos, podendo ser alteradas tais proporções, conforme demanda.

- O preço unitário pago pelos procedimentos cirúrgicos realizados pela Contratada compreenderá todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, insumos, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos valores estipulados.

- Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados.

Serra, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CANINOS E FELINOS			
FICHA DE CADASTRO		**CAT**	**REG**
NOME DO PROPRIETÁRIO:			
RUA:	NÚMERO:	APT:	
BAIRRO:			
TELEFONES:			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
RG:	CPF:		
TRAZER COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL			
CADASTRO:	( )PESSOALMENTE	( )TELEFONE	( )OUTROS
POSSUI CÃES: ( )SIM ( )NÃO	( )MACHO ( )FÊMEA	PORTE: ( )PEQUENO ( )MÉDIO ( )GRANDE	QUANTOS: IDADE:
POSSUI GATOS: ( )SIM ( )NÃO	( )MACHO	( )FÊMEA	QUANTOS: IDADE:
PELAGEM SAUDÁVEL:	( )SIM	( )NÃO	
CONDIÇÕES DE HIGIENE:	( )EXCELENTE	( )BOA	( )RUIM
ALIMENTAÇÃO:	( )RAÇÃO	( )OUTROS ALIMENTOS, QUAIS:	
MEDIDAS SANITÁRIAS:	( )VACINA RAIVA	( ) VACINA VIROSES	( )VERMÍFUGOS

SERRA, _____DE _____DE_____.

_____
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO.

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS

CAT.: _____REG.:_____DATA CADASTRO:____/_____/_____ DATA CIRURGIA:_____/_____/____
TURNO: ( ) Matutino ( ) Vespertino
CLÍNICA \ HOSPITAL: ENDEREÇO:

DADOS DO ANIMAL

NOME:		ESPÉCIE: ( )CANINA ( )FELINO	SEXO: ( )MACHO ( )FÊMEA
COR:	PORTE: ( )P ( )M ( )G	IDADE:	RAÇA:
O animal está sob algum tratamento? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal possui alguma doença crônica? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal tomou algum medicamento nos últimos 15 dias? ( )Não ( )Sim, Qual?			
Se fêmea, data do último cio:			
Presença de corrimento: ( )Sim ( )Não			
O animal esteve ou está com infestação de pulgas e/ou carrapatos? ( )Sim ( )Não			
O animal está apático? ( )Sim ( )Não			
Está com apetite normal? ( )Sim ( )Não			
O animal vomitou ou teve diarreia nos últimos 10 dias? ( )Sim ( )Não			
O animal já foi anestesiado alguma vez? ( )Não ( )Sim			
O animal já fez alguma cirurgia? ( )Não ( )Sim, Qual?			
O animal é vacinado? Raiva ( ) Doenças Virais ( )			
Observações relevantes:			

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME:	ID:	CPF:
RUA: N:	BAIRRO:	TEL:

Declaro que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e autorizo o animal identificado para que seja realizado o procedimento cirurgico de:

( ) ORQUIECTOMIA	( ) OVÁRIOHISTERECTOMIA

Declaro ainda que o animal está em jejum hídrico (04 horas) e alimentar (08 horas), de acordo com as orientações recebidas.
Estou ciente de que meu animal será submetido a anestesia geral e dos riscos inerentes a esta, assim como ao próprio procedimento cirúrgico. Portanto, AUTORIZO o (a) médico (a) veterinário (a) a adotar todos os procedimentos necessários caso haja alguma emergência.
Estou ciente da obrigatoriedade da retirada do animal após a alta médica e dos cuidados pós-operatórios (uso de colar elizabetano ou roupa cirúrgica), que serão de minha inteira responsabilidade. Caso não siga corretamente as determinações médico veterinárias, serei unicamente responsável pelas intercorrências que porventura vierem acontecer.

Serra, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do proprietário ou responsável pelo animal.

CPL/SESA
PROC: 31.184/2020
FLS. _____
ASS. _____

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO DO ANIMAL PARA CIRURGIA.

- Trazer o animal no horário marcado, na data da cirurgia previamente marcada pela equipe do Projeto de Controle Populacional de Caninos e Felinos do Município da Serra;
- O animal deve vir limpo (banho tomado) e sem pulgas e carrapatos;
- O animal deve estar em jejum alimentar (comida) por 08 horas e jejum hídrico (água) por 04 horas.
- Trazer 1 metro de tecido tipo cotton de qualquer cor, para confecção da roupinha pós-cirúrgica para o animal, pois sem esta roupa o animal pode arrancar os pontos da cirurgia.
- O transporte (ida e volta) do animal que será operado é de inteira responsabilidade do proprietário ou tutor.

OBS.: NÃO SERÁ REALIZADA CIRURGIA EM ANIMAIS QUE NÃO ESTEJAM EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE OU QUE O PROPRIETÁRIO NÃO TENHA SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES ACIMA. NESTE CASO, O CADASTRO SERÁ NOVAMENTE INSERIDO NO FINAL DA LISTA DE ESPERA.